



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

=LEI Nº 2.908 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019=

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO EFETUAR
REPASSE À SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE PALMITAL
DE VALOR OBJETO DE
DEVOLUÇÃO PELA CÂMARA
MUNICIPAL DE PALMITAL
DURANTE O EXERCÍCIO DE
2019.

**JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a
seguinte Lei,

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo efetuar
o repasse à Santa Casa de Misericórdia de Palmital-SP de valor correspondente à
R\$ 100.000,00 (cem mil reais), objeto de antecipação de devolução do duodécimo
a ser realizada pela Câmara Municipal de Palmital-SP.

Art. 2º O repasse constante no artigo anterior
deverá atender exclusivamente as despesas de custeio da entidade, mediante
prestação de contas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a remanejar nos termos do Artigo 167, inciso VI, da Constituição
Federal, no Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 2.874/18, o valor
de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), assim discriminado:

Remaneja-se de:

01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0101.2.101.000	Manutenção do Processo Legislativo	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica	30.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – P. Jurídica	10.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	15.000,00



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
	Total – R\$	100.000,00

Para:

02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0113.2.135.000	Manutenção da Média e Alta Complexidade na Saúde	
3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica – FR 01	100.000,00
	Total – R\$	100.000,00

Art. 4º Por conta do remanejamento de crédito aberto pelo Artigo 3º ficam alterados e atualizados os anexos da Lei nº 2858/2018 (LDO) e da Lei nº 2820/2017 (PPA).

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 06 de novembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 06 de novembro de 2019.

FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-